



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## TERMO ADITIVO

Campinas, 09 de agosto de 2023.

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 014/2023

**Processo Administrativo n.º SEI/PMC.2021.00025407-73**

**Termo de Convênio n.º 003/19**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. Lair Zambon**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIER**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua: Dr. Mascarenhas, nº249 - Bairro Botafogo, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.064.283/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Kleyton Arlindo Barella**, portador do RG nº 4.087.416-SSP/SP e do CPF 031.319.279-09, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio nº 003/19**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023 c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023.

#### **SEGUNDA – DOS RECURSOS**

**2.1.** As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1004.4034.3.3.90.39 FR 05.302-0007 e 087000.08770.10.302.1004.4034.3.3.90.39 FR 05.800-0007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

**2.2.** Pelo presente instrumento a CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 193.448,23 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) , recurso de origem federal.

**2.3.** O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

**2.4.** A CONVENIADA deverá aguardar o repasse, pelo Ministério da Saúde da diferença entre os saldos financeiros apurados pelo Fundo Municipal de Saúde e o montante destinado às entidades parceiras do Município conforme os anexos da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

**2.5.** Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da **CONVENIADA**, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 41.434-4, agência 2857-6, do Banco Banco do Brasil, como indicado no documento SEI (7893859) e reiterado no documento SEI (8347008).

### **TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1.** Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira que, apresentado pela entidade e inserido no documento SEI (8333206), é parte integrante do Convênio nº 003/19, independente de transcrição.

### **QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

**4.1.** O Plano de Trabalho vigente, inseridos no documento SEI (3802432) - fls. 91 do protocolo 19/10/4978, permanecem inalterados, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

### **QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 003/19.

### **SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### **SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.

---



Documento assinado eletronicamente por **KLEYTON ARLINDO BARELLA**, **Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 09:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 10/08/2023, às 11:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8771979** e o código CRC **E2CF887F**.

---